



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Filomena
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130 - Centro
 CEP: 64.945-000 - Santa Filomena - PI - CNPJ: 06.554.240/0001-14



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Filomena
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130 - Centro
 CEP: 64.945-000 - Santa Filomena - PI - CNPJ: 06.554.240/0001-14



	23.8 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 8K. Jumbo Frame: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia. Método de Transferência: Armazena e Encam.					
81	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Dimensões (LxCxA): 127 x 66.5 x 23 mm - Consumo máximo de energia: 3.9W - Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h - Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - CE, FCC, RoHS,	Und	TP-LINK	10	R\$ 1.084,00	R\$ 10.840,00
82	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack 19 polegadas; - Cor: preta; - Altura rack: 1U; - Compatibilidade: rack 19 polegadas; - Dimensões: 47,7/4,5 cm (Larg/Alt),	Und	HITOP	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
83	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB, Característica: Teclas extra macias ao toque. 107 teclas. Conexão USB Plugue e play. Padrão ABNT2. Compatibilidade: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Dimensões mínimas: 44 x 15,1 x 1,8cm.	Und	C3TECH	75	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
84	Teclado expandido com colmeia; Conexão USB (plug and play); Compatível com MAC ou Windows Vista / XP / W7 / W10; Dimensões: 436 x 200 x 30 mm;	Und	C3TECH	5	R\$ 177,00	R\$ 885,00

	wifi com visão noturna)					
	câmera vídeo de segurança, tipo sensor cmos 1/2 7, resolução horizontal 1920 px, resolução vertical 1080 px, voltagem: 12v, características adicionais: formato dome, resolução full hd,	Und	INTELBAS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
92	infravermelho (19, cor: colorida)	Und	INTELBAS	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
96	Toner para impressora TN 750.	Und	BYQUALY	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
98	Toner para impressora TN 780.	Und	BYQUALY	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
99	Toner para impressora TN D203.	Und	BYQUALY	25	R\$ 144,00	R\$ 3.600,00
101	Toner para impressora TN 3635.	Und	BYQUALY	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
103	Toner para impressora TN D101.	Und	BYQUALY	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
104	Toner para impressora TN SP310.	Und	BYQUALY	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
105	Toner para impressora TN SP3500.	Und	BYQUALY	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
106	Toner para impressora D104.	Und	BYQUALY	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
107	Toner para impressora HP Laser Jet M1120 MFP.	Und	BYQUALY	25	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
109	Toner para impressora Kyocera TN 1147	Und	BYQUALY	25	R\$ 118,80	R\$ 2.970,00
110	Cartucho de Tinta 664 preto	Und	HP	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
111	Cartucho de Tinta 664 preto	Und	HP	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
114	Cartucho de Tinta 662 preto	Und	HP	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
115	Cartucho de Tinta 662 preto	Und	HP	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
116	Cartucho de Tinta 60 preto	Und	HP	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
117	Cartucho de Tinta 60 preto	Und	HP	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
118	Tinta Epson kit com 4 cores, preto, azul, amarelo e vermelho kit	Und	EPSON	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
119	Tinta Epson diversas cores, preta, azul, amarelo ou vermelho.	Und	EPSON	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
Valor Total (R\$)						591.343,00

Santa Filomena-PI, 28 de abril de 2026.

FERNANDO ANDRADE COELHO:04243667110
 Dado: 2026.04.28 16:12:41 -03'00'

FERNANDO ANDRADE COELHO
 Prefeito do Município de Santa Filomena-PI

Id:167C549E1C542F8F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
 CNPJ - 06.554.240/0001-14 E-mail: gabsfilomena@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Filomena
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130 - Centro
 CEP: 64.945-000 - Santa Filomena - PI - CNPJ: 06.554.240/0001-14



	Padrão Português Brasil ABNT 2, incluindo Ç ~ ^ ? AltGr etc; Teclas grandes e coloridas; Teclas de função F1 a F12; Caracteres com impressão ultra grande nas teclas; Modelo Multicolorido com vogais, consoantes, números, acentos e controles em cores.					
85	Testador de cabo c/ sistema lan: - Testador de cabos com conectores RJ-45, RJ-11, BNC e USB.; - Extensão máxima de teste até 180 m (RJ-45, RJ-11 e BNC).; - Indicadores de cabos no painel: Power, bateria fraca, sem conexão, cross, curto e conectado.; - Condições do cabo: Ground, e mais 8 fios.; - Alimentação: Bateria de 9 Volts; - Botão de início de teste; - Cor: branco gelo ou preto; - BNC; - USB tipo B; - RJ-11 de 6 pinos; - RJ-45 de 8 pinos; Conectores do testador remoto (fêmea); - USB tipo A; - RJ-11 de 6 pinos; - RJ-45 de 8 pinos;	Und	FORTREK	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
86	Bateria recarregável, tipo selada vrla(reguladas por válvulas), duração de carga: 20h, para uso em nobreak, sistemas eletrônicos: chumbo-ácido, capacidade nominal; 7ah, tensão nominal 12V	Und	PLANET	75	R\$ 141,00	R\$ 10.575,00
87	Conjunto para limpeza de componentes; álcool isopropílico, escova antiestática, pano, aplicação; limpeza de monitor lcd.	Und	IMPLASTE C	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
88	Ferro de soldar, Potência 80W, tensão 220W	Und	EXBOM	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
89	Solda estanho, aspecto físico: fio sólido, formato; carretel, teor estanho; 60 per, características adicionais; 40% chumbo, trifluxo, diâmetro 1mm.	Und	COBIX	25	R\$ 126,00	R\$ 3.150,00
90	câmera vídeo de segurança, tipo sensor: 1,3" wer, características adicionais: full hd 1080p em 30fps, zoom óptico mínimo 3x (3-9), componentes adicionais: kits de montagem para poste, parede e teto, cor: colorida, padrão: ip	Und	INTELBAS	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00

LEI Nº 03 /2026

Dispõe sobre a implantação de medidas de acessibilidade urbana no Município de Santa Filomena - PI, visando à eliminação de barreiras em espaços públicos

FERNANDO ANDRADE COELHO, Prefeito Municipal de SANTA FILOMENA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Acessibilidade Urbana no Município de Santa Filomena, Estado do Piauí, com o objetivo de promover a eliminação de barreiras urbanísticas e arquitetônicas que dificultem o acesso, a circulação e a utilização dos espaços públicos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º - O Município deverá adotar, de forma progressiva e planejada, medidas destinadas à implantação do sistema de acessibilidade urbana, assegurando, no mínimo, o atendimento aos requisitos básicos de acessibilidade previstos na legislação vigente, especialmente quanto a:

- I - Construção de rampas de acesso;
- II - Rebaixamento de guias e calçadas nas esquinas;
- III - Adequação de acessos e faixas de pedestres;
- IV - Instalação de sinalização tátil e visual, quando necessária.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se rebaixamento de guia a adaptação do meio-fio com inclinação adequada que permita o acesso seguro entre a calçada e a via pública.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14 E-mail: gabsfilomena@gmail.com



Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem.

Art. 3º A participação na COMPDEC:

- I – não será remunerada;
- II – será considerada serviço público relevante;
- III – constará nos assentamentos funcionais, quando aplicável.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º Compete aos membros nomeados:

- I – cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção e defesa civil;
- II – atuar de forma integrada nas ações preventivas e emergenciais;
- III – participar de capacitações e treinamentos;
- IV – colaborar na execução do Plano de Contingência;
- V – atender às convocações da COMPDEC.

Art. 6º O Coordenador poderá designar, mediante ato próprio, equipes de apoio e voluntários para atuação em situações emergenciais.

Art. 7º A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros deverão iniciar imediatamente o exercício de suas funções.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As novas obras públicas, bem como reformas e ampliações realizadas pelo Município, deverão observar as normas técnicas de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e nas normas técnicas da ABNT.

Art. 4º - A implementação da Política Municipal de Acessibilidade observará, preferencialmente, prioridade para:

- I – Unidades escolares da rede municipal;
- II – Unidades de saúde;
- III – Prédios da administração pública;
- IV – Vias de maior circulação de pedestres.

Art. 5º - A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme planejamento do Poder Executivo e disponibilidade orçamentária, respeitadas as dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena-PI, 29 de abril de 2026.

Santa Filomena-PI, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO ANDRADE COELHO
Data: 29/04/2026 12:10:56-0300
Verifique em https://validar.sil.gov.br

FERNANDO ANDRADE COELHO
Prefeito Municipal

Id:1252843503B62F92

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO ANDRADE COELHO
Data: 29/04/2026 12:10:56-0300
Verifique em https://validar.sil.gov.br

FERNANDO ANDRADE COELHO
Prefeito Municipal

Id:01AB4290A13E2E51



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14 E-mail: gabsfilomena@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 32/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Santa Filomena-PI, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 369, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Reorganiza a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Arraial-PI e revoga integralmente as Leis de nº 321/2023, 332/2023 e 351/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 02/2026, que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, que regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da COMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e dar efetividade às ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Santa Filomena-PI, nos termos da Lei Municipal nº 02/2026 e do Decreto nº 09/2026, conforme segue:

I – Coordenador: **JOSE VIEIRA DE SOUSA NETO**, inscrito no CPF nº 065.931.973-00;

II – Secretária Executiva: **GENICY DE CARVALHO PAULINO**, inscrita no CPF sob nº 057.551.473-61;

III – Setor Técnico: **FILOMENO PEREIRA CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 003.385.343-69;

IV – Setor Operativo: **QUIRINO LUSTOSA AVELINO SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 068.047.973-29;

V – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

ELÍZIA LUSTOSA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 943.296.563-53 e

HELMA MARTINS ALVES DUARTE, inscrita no CPF nº 949.095.473-04

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com fulcro nas disposições normativas pertinentes na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo – 1º. Esta Lei Complementar estabelece a reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Município de Arraial e define normas gerais para o funcionamento eficiente das secretarias, órgãos, fundos e autarquias, visando aprimorar a gestão pública e assegurar a prestação de serviços de qualidade à população.

Artigo – 2º. A administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, obedecerão aos princípios previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Artigo – 3º. A estrutura administrativa do Município de Arraial será organizada de forma a garantir eficiência, transparência e participação popular nas decisões de interesse público.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS

Artigo – 4º. A Administração Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, do planejamento, da transparência e eficiência, além da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da razoabilidade e proporcionalidade, com o objetivo permanente de
(Continua na próxima página)